



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1767/2022

SÚMULA: Exonera Diretora de Unidade Escolar Municipal e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª **EDIANE AP. GOEDERT TOBALDINI** portadora da Cédula de Identidade Rg nº **8.120.395-4 SSP-PR**, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL OCTAVIO SIMIONI**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de fevereiro de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1768/2022

SÚMULA: Nomeia Diretora de Unidade Escolar Municipal e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 278/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Diretora de Unidade Escolar Municipal a servidora abaixo relacionada:

Servidora	RG	Unidade Escolar
Dayane Dantas B. de Ramos	8.936.025-0 SSP-PR	Escola Municipal Octavio Simioni

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de fevereiro de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1769/2022

SÚMULA: Designa Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar Municipal e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar Municipal a servidora abaixo relacionada:

Servidora	Carga Horária	RG	Unidade Escolar
Vandrea Comiran Fernandes	40 h	7.840.564-3 - PR	Escola Municipal Octavio Simioni

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de fevereiro de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1770/2022

SÚMULA: Designa Coordenadoras Pedagógicas Municipais e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica Municipal devendo desempenhar suas funções junto a SEMED, as servidoras abaixo relacionadas:

Servidora	Carga Horária	RG
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini	40 h	8.120.395-4 SSP-PR
Sirlene Aparecida Ferreira de Matos	20 h	5.766.931-4 SSP-PR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de fevereiro de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1771/2022

SÚMULA: Concede horas suplementares a professores e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas horas suplementares às professoras abaixo relacionadas por até 31 de dezembro de 2022, conforme o artigo 17 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:

Servidora	Matrícula	Início
Antonia Janete Alves de Lima	4766/01	07/02/2022
Evanilda Cardoso de Oliveira	5827/01	07/02/2022
Jaqueline Alberton	5916/01	07/02/2022
Marcielli Funez	6009/01	07/02/2022
Rosane D Aparecida de Matos	4081/01	07/02/2022
Silmara Queiroz de Matos Vigo	4774/01	07/02/2022
Sueli Aparecida Ribeiro	4960/01	07/02/2022
Suzamar Souza Ferreira	6149/01	07/02/2022

Parágrafo Único: As horas suplementares a que se refere o caput deste artigo são para suprir licenças e afastamentos de professores.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de fevereiro de 2022.

VIVIANE COMIRAN

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 126/2021

LICITAÇÃO Nº 02/2021 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base nos documentos/pareceres anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2021, nos termos da lei, fica reajustado o seguinte item da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REAJUSTADO A PARTIR DESTA DATA
79	BR0385704 - EQUIPO MACROGOTAS. PINÇA ROLETE	1,50

Ibema, 09 de fevereiro de 2022

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO

LICITAÇÃO Nº 13/2021 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base nos documentos anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 13/2021, e Ata de Registro de Preços nº 71/2021, em que é detentora do direito de preferência de entrega do item 92, a empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e nas razões constantes no ofício da empresa anexo ao processo, declaro **CANCELADO** o registro do referido item com a empresa.

Ibema, 09 de fevereiro de 2022.

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO

LICITAÇÃO Nº 02/2021 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base nos documentos anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2021, e Ata de Registro de Preços nº 16/2021, em que é detentora do direito de preferência de entrega do item 237, a empresa **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** e nas razões constantes no ofício da empresa anexo ao processo, declaro **CANCELADO** o registro do referido item com a empresa.

Ibema, 09 de fevereiro de 2022.

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 02/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponentes Vencedoras	Lotes
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	1.
CARTEVEL – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	2, 4.
VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA	3, 5.

IBEMA, 10/02/2022

Neusa Prechlak
NEUSA PRECHLAK
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referidopreço ofertadopela empresa cuja propostafoi classificadacomforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **01/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

n



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JOSEMAR MATULLE SAVIO
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 1084, CENTRO, IBEMA PARANÁ
CNPJ: 28.086.774/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: JOSEMAR MATULLE SÁVIO
CPF: 042.874.409-51

LOTE 1	UNO MILLE PLACAS AAF-0288				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.429,7600	1.429,76
2	AUTOMATICO	1	ZM	394,4109	394,41
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	SAVIO	493,0136	986,03
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	483,1533	483,15
5	BICO INJETOR	4	DS	374,6903	1.498,76
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	660,6282	660,63
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	DS	798,6820	798,68
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	1	VETOR	118,3233	118,32
9	BUCHA PARTIDA	2	RSP	42,3992	84,80
10	BUZINA	1	VETOR	98,6027	98,60
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	2	CABO FLEX	135,0857	270,17
12	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	838,1231	838,12
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	512,7341	512,73
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	562,0355	562,04
15	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	635,9875	1.271,98
16	GARFO PARTIDA	1	RSP	256,3671	256,37
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	98,6027	1.479,04
18	INDUZIDO PARTIDA	1	RSP	670,4985	670,50
19	INTERRUPTOR DE FREIO	1	3RHO	182,4150	182,42
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	192,2753	192,28
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	167,6246	167,62
22	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,7904	73,95

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

23	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,7904	73,95
24	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,8603	49,30
25	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,8603	49,30
26	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	59,1616	295,81
27	LANTERNA DE PLACA	1	DPS	108,4630	108,46
28	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	231,7164	463,43
29	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.380,4380	1.380,44
30	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	808,5423	808,54
31	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	147,9041	295,81
32	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	680,3587	680,36
33	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEN	290,8780	290,88
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	GAUSS	690,2190	690,22
35	RELE AUXILIAR	2	DNI	87,7564	175,51
36	RELE DE PISCA	2	DNI	87,7564	175,51
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	87,7564	175,51
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	87,7564	175,51
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	493,0136	493,01
40	SENSOR DE VELOCIDADE	1	3RHO	290,8780	290,88
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	157,7643	157,76
42	TERMINAL DE BATERIA	2	RSP	19,7205	39,44
				TOTAL	19.900,01
LOTE 9	DUCATO FIAT PLACAS BBL-6550, PLACAS BCV4E89, PLACAS AMS-7116 E PLACAS AAF0669				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
340	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	4	EURO	1.542,8625	6.171,45
341	AUTOMATICO	4	RSP	298,6182	1.194,47
342	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	4	SAVIO	199,0788	796,32
343	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	4	JOLMAX	647,0061	2.588,02
344	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	4	RSP	298,6182	1.194,47
345	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	4	VETOR	99,5394	398,16

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

346	BUCHA PARTIDA	4	RSP	49,7697	199,08
347	BUZINA	4	VETOR	99,5394	398,16
348	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	8	CABO FLEX	49,7697	398,16
349	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	4	RLX	298,6182	1.194,47
350	CHAVE DE SETA	4	OSPINA	597,2364	2.388,95
351	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	4	HDS	2.886,6428	11.546,57
352	COMUTADOR DE PARTIDA	4	FACOBRAS	298,6182	1.194,47
353	ESTATOR ALTERNADOR	4	RSP	298,6182	1.194,47
354	FAROIS DIANTEIROS	4	NINO	597,2364	2.388,95
355	FILTRO SECADOR DO AR COND.	4	HDS	149,3091	597,24
356	GARFO PARTIDA	4	UNIFAP	109,4933	437,97
357	HORA DE MAO-DE-OBRA	80	SAVIO	99,5394	7.963,15
358	INDUZIDO PARTIDA	4	RSP	398,1576	1.592,63
359	INTERRUPTOR DE FREIO	4	3RHO	149,3091	597,24
360	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	4	3RHO	129,4012	517,60
361	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	4	3RHO	149,3091	597,24
362	LAMPADA 1034 12V	40	TESLA	14,9309	597,24
363	LAMPADA 1141 12 V	40	TESLA	14,9309	597,24
364	LAMPADA 67 12 V	40	TESLA	9,9539	398,16
365	LAMPADA 69 12V	40	TESLA	9,9539	398,16
366	LAMPADA H1 12V	40	TESLA	59,7236	2.388,94
367	LAMPADA H7 12V	40	TESLA	59,7236	2.388,94
368	LANTERNA DE PLACA	4	SINALSUL	89,5855	358,34
369	LANTERNAS TRASEIRAS	8	SINALSUL	597,2364	4.777,89
370	MOTOR DE PARTIDA	4	EURO	1.891,2487	7.564,99
371	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	4	EURO	597,2364	2.388,95
372	PALHETAS, JOGO	4	VETOR	99,5394	398,16
373	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	4	GAUSS	298,6182	1.194,47
374	PLANETARIA PARTIDA	4	UNIFAP	318,5261	1.274,10

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

375	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	GAUSS	298,6182	1.194,47
376	RELE AUXILIAR	8	DNI	59,7236	477,79
377	RELE DE PISCA	8	DNI	59,7236	477,79
378	RELE TEMPORIZADOR 12V	8	DNI	99,5394	796,32
379	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	8	VETOR	79,6315	637,05
380	ROTOR DO ALTERNADOR	4	RSP	398,1576	1.592,63
381	SENSOR DE VELOCIDADE	4	3RHO	398,1576	1.592,63
382	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	4	UNIFAP	149,3091	597,24
383	TERMINAL DE BATERIA	8	CABO FLEX	19,9079	159,26
				TOTAL	77.800,00
LOTE 10	RENAULT MASTER PLACAS AWF-5667				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
384	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.911,1700	1.911,17
385	AUTOMATICO	1	RSP	343,0322	343,03
386	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	SAVIO	147,0138	294,03
387	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	637,0597	637,06
388	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	294,0276	588,06
389	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	931,0873	1.862,17
390	BUCHA PARTIDA	2	RSP	29,4028	58,81
391	BUZINA	1	VETOR	98,0092	98,01
392	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	2	CABO FLEX	29,4028	58,81
393	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	2	HDS	392,0368	784,07
394	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	588,0551	588,06
395	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	HDS	2.940,2757	2.940,28
396	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRA	294,0276	294,03
397	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	294,0276	294,03
398	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	833,0781	1.666,16
399	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	HDS	245,0230	245,02
400	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	196,0184	196,02
401	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO		

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

				98,0092	1.470,14
402	INDUZIDO PARTIDA	2	RSP	392,0368	784,07
403	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	196,0184	392,04
404	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	176,4165	352,83
405	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	186,2175	372,44
406	LAMPADA 1034 12V	10	TESLA	14,7014	147,01
407	LAMPADA 1141 12 V	10	TESLA	14,7014	147,01
408	LAMPADA 67 12 V	10	TESLA	9,8009	98,01
409	LAMPADA 69 12V	10	TESLA	9,8009	98,01
410	LAMPADA H4 12 V	10	TESLA	58,8055	588,06
411	LANTERNA DE PLACA	2	TESLA	98,0092	196,02
412	LANTERNAS TRASEIRAS	2	TESLA	392,0368	784,07
413	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.911,1792	1.911,18
414	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	686,0643	686,06
415	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	117,6110	235,22
416	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUSS	392,0368	784,07
417	PLANETARIA PARTIDA	2	ZEN	254,8239	509,65
418	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	245,0230	490,05
419	RELE AUXILIAR	3	DNI	68,6064	205,82
420	RELE DE PISCA	3	DNI	68,6064	205,82
421	RELE TEMPORIZADOR 12V	3	DNI	98,0092	294,03
422	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	3	VETOR	88,2083	264,62
423	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	392,0368	784,07
424	SENSOR DE VELOCIDADE	2	3RHO	274,4257	548,85
425	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	176,4165	352,83
426	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX	19,6018	39,20
				TOTAL	25.599,99
LOTE 11	SPRINTER MERCEDES PLACAS BAJ-6031 E PLACAS BAJ-6029				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
427	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES	2	EURO		

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	DE GARANTIA			1.684,8500	3.369,70
428	AUTOMATICO	2	RSP	317,1515	634,30
429	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	4	SAVIO	178,3977	713,59
430	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	JOLMAX	693,7690	1.387,54
431	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	396,4394	792,88
432	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	89,1989	178,40
433	BUCHA PARTIDA	2	RSP	29,7330	59,47
434	BUZINA	2	VETOR	99,1099	198,22
435	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	4	CABO FLEX	59,4659	237,86
436	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	2	HDS	346,8845	693,77
437	CHAVE DE SETA	2	OSPINA	1.189,3183	2.378,64
438	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	2	HDS	3.865,2844	7.730,57
439	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	396,4394	792,88
440	ESTATOR ALTERNADOR	2	RSP	356,7955	713,59
441	FAROIS DIANTEIROS	4	NINO	792,8789	3.171,52
442	FILTRO SECADOR DO AR COND.	2	HDS	346,8845	693,77
443	GARFO PARTIDA	2	UNIFAP	198,2197	396,44
444	HORA DE MAO-DE-OBRA	40	SAVIO	99,1099	3.964,40
445	INDUZIDO PARTIDA	2	RSP	396,4394	792,88
446	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	138,7538	277,51
447	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	99,1099	198,22
448	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	148,6648	297,33
449	LAMPADA 1034 12V	20	TESLA	14,8665	297,33
450	LAMPADA 1141 12 V	20	TESLA	14,8665	297,33
451	LAMPADA 67 12 V	20	TESLA	9,9110	198,22
452	LAMPADA 69 12V	20	TESLA	9,9110	198,22
453	LAMPADA H7 12V	20	TESLA	59,4659	1.189,32
454	LANTERNA DE PLACA	2	SINALSUL	99,1099	198,22
455	LANTERNAS TRASEIRAS	4	SINALSUL	396,4394	1.585,76
456	MOTOR DE PARTIDA	2	EURO	2.081,3070	4.162,61

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

457	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	2	EURO	693,7690	1.387,54
458	PALHETAS, JOGO	4	UNIFAP	118,9318	475,73
459	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUSS	317,1515	634,30
460	PLANETARIA PARTIDA	2	UNIFAP	297,3296	594,66
461	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	396,4394	792,88
462	RELE AUXILIAR	4	DNI	79,2879	317,15
463	RELE DE PISCA	4	DNI	128,8428	515,37
464	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	DNI	198,2197	792,88
465	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	VETOR	79,2879	317,15
466	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	396,4394	792,88
467	SENSOR DE VELOCIDADE	2	3RHO	396,4394	792,88
468	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	3RHO	178,3977	356,80
469	TERMINAL DE BATERIA	4	CABO FLEX	19,8220	79,29
				TOTAL	45.649,97
LOTE 17 TORO FREEDOM AT9 PLACAS BBV7394					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
673	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.858,6900	1.858,69
674	AUTOMATICO	1	RSP	586,9565	586,96
675	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	665,2174	665,22
676	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	538,0435	538,04
677	BUCHA PARTIDA	2	RSP	97,8261	195,65
678	BUZINA	1	VETOR	146,7391	146,74
679	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	58,6957	117,39
680	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	1.222,8261	1.222,83
681	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	1.222,8261	1.222,83
682	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBAS	929,3478	929,35
683	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	538,0435	538,04
684	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	880,4348	1.760,87
685	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	244,5652	244,57
686	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO		

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

				146,7391	2.201,09
687	INDUZIDO	1	RSP	538,0435	538,04
688	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	391,3043	782,61
689	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	489,1304	489,13
690	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	489,1304	489,13
691	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,6739	73,37
692	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,6739	73,37
693	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,7826	48,91
694	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,7826	48,91
695	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	58,6957	293,48
696	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	58,6957	293,48
697	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	48,9130	244,57
698	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	586,9565	1.173,91
699	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	2.201,0870	2.201,09
700	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	489,1304	489,13
701	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	401,0870	802,17
702	RELE AUXILIAR	2	DNI	88,0435	176,09
703	RELE DE PISCA	2	DNI	88,0435	176,09
704	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	97,8261	195,65
705	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	538,0435	538,04
706	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	205,4348	205,43
707	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX	19,5652	39,13
				TOTAL	21.599,99
LOTE 18	LOGAN PLACAS BBV2571				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
708	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.368,3300	1.368,33
709	AUTOMATICO	1	RSP	390,9491	390,95
710	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	488,6864	488,69
711	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	195,4745	195,47
712	BUCHA PARTIDA	2	RSP	68,4161	136,83

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

713	BUZINA	1	VETOR	97,7373	97,74
714	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	78,1898	156,38
715	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	586,4236	586,42
716	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	586,4236	586,42
717	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	390,9491	390,95
718	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	488,6864	488,69
719	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	733,0295	1.466,06
720	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	293,2118	293,21
721	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	97,7373	1.466,06
722	INDUZIDO	1	RSP	390,9491	390,95
723	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	195,4745	390,95
724	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	293,2118	293,21
725	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	342,0805	342,08
726	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,6606	73,30
727	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,6606	73,30
728	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,7737	48,87
729	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,7737	48,87
730	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	58,6424	293,21
731	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	58,6424	293,21
732	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	48,8686	244,34
733	LANTERNAS TRASEIRAS	2	TESLA	342,0805	684,16
734	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.759,2709	1.759,27
735	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	488,6864	488,69
736	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	439,8177	879,64
737	RELE AUXILIAR	2	DNI	68,4161	136,83
738	RELE DE PISCA	2	DNI	83,0767	166,15
739	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	78,1898	156,38
740	ROTOR DO ALTERNADOR	1	VETOR	439,8177	439,82
741	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	195,4745	195,47
742	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX		

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

				19,5475	39,10
				TOTAL	15.550,01
LOTE 21	TRICICLO PLACAS BBT-7098				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
824	BATERIA 7 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	JOLMAX	340,7700	340,77
825	BUZINA	1	VETOR	97,3574	97,36
826	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	77,8860	155,77
827	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	292,0723	292,07
828	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	486,7872	486,79
829	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	165,5076	165,51
830	FARÓIS DIANTEIROS	2	NINO	545,2017	1.090,40
831	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	97,3574	1.460,36
832	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	204,4506	408,90
833	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	204,4506	204,45
834	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	223,9221	223,92
835	LAMPADA 1034 12V	4	TESLA	14,6036	58,41
836	LAMPADA 1141 12 V	4	TESLA	14,6036	58,41
837	LAMPADA 67 12 V	4	TESLA	9,7357	38,94
838	LAMPADA 69 12V	4	TESLA	9,7357	38,94
839	LAMPADA H4 12 V	4	TESLA	58,4145	233,66
840	LAMPADA H3 12 V	4	TESLA	58,4145	233,66
841	LAMPADA H1 12 V	4	TESLA	48,6787	194,71
842	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	194,7149	389,43
843	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	486,7872	486,79
844	RELE AUXILIAR	2	DNI	68,1502	136,30
845	RELE DE PISCA	2	DNI	82,7538	165,51
846	TERMINAL DE BATERIA	2	CABOFLEX	19,4715	38,94
				TOTAL	7.000,02
LOTE 28	KA SEDAN PLACAS BDQ4J09 E PLACAS BDQ4J10				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1061	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	2	EURO	1.505,8950	3.011,79
1062	AUTOMATICO	2	RSP	369,1881	738,38
1063	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	JOLMAX	388,6190	777,24
1064	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	378,9035	757,81
1065	BUCHA PARTIDA	4	RSP	87,4393	349,76
1066	BUZINA	2	VETOR	97,1548	194,31
1067	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	CABO FLEX	63,1506	252,60
1068	CHAVE DE LUZ	2	OSPINA	388,6190	777,24
1069	CHAVE DE SETA	2	OSPINA	524,6357	1.049,27
1070	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	437,1964	874,39
1071	ESTATOR ALTERNADOR	2	RSP	388,6190	777,24
1072	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	582,9285	1.165,86
1073	GARFO PARTIDA	2	UNIFAP	145,7321	291,46
1074	HORA DE MAO-DE-OBRA	30	SAVIO	97,1548	2.914,64
1075	INDUZIDO	2	RSP	369,1881	738,38
1076	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	194,3095	388,62
1077	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	194,3095	388,62
1078	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	194,3095	388,62
1079	LAMPADA 1034 12V	10	TESLA	14,5732	145,73
1080	LAMPADA 1141 12 V	10	TESLA	14,5732	145,73
1081	LAMPADA 67 12 V	10	TESLA	9,7155	97,16
1082	LAMPADA 69 12V	10	TESLA	9,7155	97,16
1083	LAMPADA H4 12 V	10	TESLA	58,2929	582,93
1084	LAMPADA H3 12 V	10	TESLA	58,2929	582,93
1085	LAMPADA H1 12 V	10	TESLA	48,5774	485,77
1086	LANTERNAS TRASEIRAS	4	SINALSUL	378,9035	1.515,61
1087	MOTOR DE PARTIDA	2	EURO	2.040,2498	4.080,50
1088	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUSS	369,1881	738,38
1089	RÉGULADOR DE VOLTAGEM	4	GAUSS	369,1881	1.476,75
1090	RELE AUXILIAR	4	DNI		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

				68,0083	272,03
1091	RELE DE PISCA	4	DNI	68,0083	272,03
1092	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	VETOR	68,0083	272,03
1093	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	388,6190	777,24
1094	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	272,0333	544,07
1095	TERMINAL DE BATERIA	4	CABO FLEX	19,4310	77,72
				TOTAL	28.000,00

TOTAL: R\$ 241.099,98 (Duzentos e quarenta e um mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO- LOCAL DE ENTREGA:

I- Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02– Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (006) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (081) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0007.2.012 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09– Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (114) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0010.2.302 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

Social

3.3.90.30.00 (126) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101, – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (154) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (155) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.361.0011.2.102 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (171) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (172) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

3.3.90.30.00 (173) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (197) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 3.3.90.30.00 (198) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.30.00 (228) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.30.00 (229) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche
3.3.
3.3.90.30.00 (209) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.30.00 (210) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
12.365.0011.2.010 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.30.00 (241) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.39.00 (242) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
12.364.0011.2.0114 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário
3.3.90.30.00 (260) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
11– Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Divisão de Atenção Básica
10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica
3.3.90.30.00 (304) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (305) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401
11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.
10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal
3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369
12 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.01 – Divisão de Proteção Social Básica
08.244.0010.2.303 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 (398) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
3.3.90.30.00 (400) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
12.01 – Divisão de Proteção Social Especial
08.244.0010.2.3040 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial
3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941
13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

08.243.0014.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (427) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

JOSEMAR MATULLE SÁVIO
Josemar Matulle Sávio
CPF: 042.874.409-51

Altair Teles dos Santos
Fiscal da Ata

Neusa Prechlak
Gestora da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426,excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referidopreço ofertadopela empresa cuja propostafoi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **01/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.



CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JOSEMAR MATULLE SAVIO
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 1084, CENTRO, IBEMA PARANÁ
CNPJ: 28.086.774/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: JOSEMAR MATULLE SÁVIO
CPF: 042.874.409-51

LOTE 1 UNO MILLE PLACAS AAF-0288					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	SAVIO	493,0136	986,03
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	98,6027	1.479,04
				TOTAL	2.465,07
LOTE 9 DUCATO FIAT PLACAS BBL-6550, PLACAS BCV4E89, PLACAS AMS-7116 E PLACAS AAF0669					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
342	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	4	SAVIO	199,0788	796,32
357	HORA DE MAO-DE-OBRA	80	SAVIO	99,5394	7.963,15
				TOTAL	8.759,47
LOTE 10 RENAULT MASTER PLACAS AWF-5667					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
386	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	SAVIO	147,0138	294,03
401	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	98,0092	1.470,14
				TOTAL	1.764,17
LOTE 11 SPRINTER MERCEDES PLACAS BAJ-6031 E PLACAS BAJ-6029					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
429	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	4	SAVIO	178,3977	713,59
444	HORA DE MAO-DE-OBRA	40	SAVIO	99,1099	3.964,40
				TOTAL	4.677,99
LOTE 17 TORO FREEDOM AT9 PLACAS BBV7394					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
686	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	146,7391	2.201,09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

					TOTAL	2.201,09
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
LOTE 18						
LOGAN PLACAS BBV2571						
721	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	97,7373	1.466,06	
					TOTAL	1.466,06
LOTE 21						
TRICICLO PLACAS BBT-7098						
831	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	SAVIO	97,3574	1.460,36	
					TOTAL	1.460,36
LOTE 28						
KA SEDAN PLACAS BDQ4J09 E PLACAS BDQ4J10						
1074	HORA DE MAO-DE-OBRA	30	SAVIO	97,1548	2.914,64	
					TOTAL	2.914,64

TOTAL: R\$ 28.708,84 (Vinte e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO- LOCAL DE ENTREGA:

I- Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02– Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 (008) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.39.00 (068) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (085) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (086) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 511

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0007.2.012 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 (100) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09– Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.39.00 (116) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

08.243.0010.2.302 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.39.00 (129) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101, – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (158) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (159) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (160) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.361.0011.2.102 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (177) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (201) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (202) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (232) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (233) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (213) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

12.365.0011.2.010 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (245) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

12.364.0011.2.0114 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário

3.3.90.39.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

11– Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 3.3.90.39.00 (309) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.39.00 (310) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.39.00 (311) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 49401

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal

- 3.3.90.39.00 (381) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.39.00 (382) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.39.00 (383) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

- 3.3.90.39.00 (406) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.39.00 (407) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 934
3.3.90.39.00 (408) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 940

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0010.2.3040 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.39.00 (419) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.39.00 (430) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.39.00 (436) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais ato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

Altair Teles dos Santos
Fiscal da Ata

JOSEMAR MATULLE SÁVIO
Josemar Matulle Sávio
CPF: 042.874.409-51

Neusa Prechlak
Gestora da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MOACIR RODRIGUES BATERIAS - ME
ENDEREÇO: RUA PARANAÍ, Nº1364, CENTRO, IBEMA/PR
CNPJ: 82.214.628/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: MOACIR RODRIGUES
CPF: 546.614.719-20

LOTE 3	TOYOTA BANDEIRANTES PLACAS AEG-8296				
ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	ALTERNADOR 160 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	951,0086	951,01
86	AUTOMATICO	1	RSP	328,0980	328,10
87	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCEL	656,1960	656,20
88	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	1	ZEN	375,6484	375,65
89	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	232,9971	233,00
90	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	1	VETOR	76,0807	76,08
91	BUCHA PARTIDA	2	RSP	47,5504	95,10
92	BUZINA	1	VETOR	95,1009	95,10
93	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	2	CABO FLEX	47,5504	95,10
94	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	385,1585	385,16
95	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	95,1009	95,10
96	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	190,2017	190,20
97	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	142,6513	285,30
98	GARFO PARTIDA	1	RSP	57,0605	57,06
100	INDUZIDO PARTIDA	1	RSP	375,6484	375,65
101	INTERRUPTOR DE FREIO	1	3RHO	85,5808	85,58
102	INTERRUPTOR DE LUZ	1	3RHO	76,0807	76,08
103	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	93,1988	93,20
104	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	93,1988	93,20
105	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,2651	71,33
106	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,2651	71,33
107	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,5101	47,55

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

108	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,5101	47,55
109	LANTERNA DE PLACA	2	SINALSUL	47,5504	95,10
110	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	90,3458	180,69
111	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.226,8012	1.226,80
112	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	470,7493	470,75
113	PALHETAS, JOGO	2	ZEN	85,5908	171,18
114	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	185,4467	185,45
115	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	GAUSS	95,1009	95,10
116	RELE AUXILIAR	2	DNI	47,5504	95,10
117	RELE DE PISCA	2	DNI	49,4524	98,90
118	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	76,0807	152,16
119	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	3	VETOR	47,5504	142,65
120	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	328,0980	328,10
121	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	142,6513	142,65
122	SINALEIRA DO PISCA DIANTEIRA	2	SINALSUL	85,5908	171,18
123	TERMINAL DE BATERIA	2	RSP	19,0202	38,04
				TOTAL	8.473,48
LOTE 5 MICRO IVECO PLACAS AVF-0633 E PLACAS BEI4H02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
169	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA AUTOMATICO	3	EURO	1.980,3600	5.941,08
170		3	RSP	272,3005	816,90
172	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	4	EXCEL	638,6684	2.554,67
173	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	3	ZEN	198,0367	594,11
174	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	3	RSP	242,5950	727,79
175	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	3	VETOR	79,2147	237,64
176	BUCHA PARTIDA	8	RSP	29,7055	237,64
177	BUZINA	3	VETOR	99,0184	297,06
178	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT	8	CABO FLEX	49,5092	396,07
179	CHAVE DE SETA	3	OSPINA	539,6500	1.618,95
180	COMUTADOR DE PARTIDA	3	FACOBRAS	292,1041	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

					876,31
181	ESTATOR ALTERNADOR	3	RSP	272,3005	816,90
182	FAROIS DIANTEIROS	8	NINO	490,1408	3.921,13
183	GARFO PARTIDA	3	RSP	99,0184	297,06
185	INDUZIDO PARTIDA	3	RSP	391,1225	1.173,37
186	INTERRUPTOR DE FREIO	3	3RHO	89,1165	267,35
187	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	3	3RHO	89,1165	267,35
188	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	3	3RHO	118,8220	356,47
189	LAMPADA 1034 12V	20	TESLA	14,8528	297,06
190	LAMPADA 1141 12 V	20	TESLA	14,8528	297,06
191	LAMPADA 67 12 V	20	TESLA	9,9018	198,04
192	LAMPADA 69 12V	20	TESLA	9,9018	198,04
193	LAMPADA H4 12 V	20	TESLA	59,4110	1.188,22
194	LAMPADA H7 12V	20	TESLA	59,4110	1.188,22
195	LAMPADA H3 12V	20	TESLA	49,5092	990,18
196	LAMPADA H1 12V	20	TESLA	49,5092	990,18
197	LANTERNA DE PLACA	3	SINALSUL	99,0184	297,06
198	LANTERNAS TRASEIRAS	8	SINALSUL	118,8220	950,58
199	MOTOR DE PARTIDA	3	EURO	1.475,3735	4.426,12
200	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	3	EURO	534,6991	1.604,10
201	PALHETAS, JOGO	3	VETOR	128,7239	386,17
202	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	3	GAUSS	287,1532	861,46
203	PLANETARIA PARTIDA	3	UNIFAP	287,1532	861,46
204	REGULADOR DE VOLTAGEM	3	GAUSS	316,8587	950,58
205	RELE AUXILIAR	3	DNI	59,4110	178,23
206	RELE DE PISCA	8	DNI	69,3128	554,50
207	RELE TEMPORIZADOR 12V	8	DNI	89,1165	712,93
208	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	8	VETOR	99,0184	792,15
209	ROTOR DO ALTERNADOR	3	RSP	178,2330	534,70
210	SENSOR DE VELOCIDADE	3	3RHO	336,6624	1.009,99

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

211	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	3	UNIFAP	148,5255	445,58
212	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS	16	RSP	29,7055	475,29
213	TERMINAL DE BATERIA	3	CABO FLEX	19,8037	59,41
				TOTAL	41.845,13
LOTE 7	CAMINHAO MB 2729 PLACAS AYM-8472				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
255	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.573,5151	1.573,52
256	AUTOMATICO	1	RSP	245,8617	245,86
257	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	EXCEL	1.071,9572	2.143,91
258	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	191,7722	383,54
259	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	290,1168	580,23
260	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	1	VETOR	98,3447	98,34
261	BUCHA PARTIDA	2	RSP	29,5034	59,01
262	BUZINA	1	VETOR	98,3447	98,34
263	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	63,9241	127,85
264	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	481,8890	481,89
265	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	196,6894	196,69
266	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	295,0341	295,03
267	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	388,4615	776,92
268	GARFO PARTIDA	2	UNIFAP	147,5170	295,03
270	INDUZIDO PARTIDA	2	RSP	388,4615	776,92
271	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	137,6826	275,37
272	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	137,6826	275,37
273	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	191,7722	383,54
274	LAMPADA 1034 12V	10	TESLA	14,7517	147,52
275	LAMPADA 1141 12 V	10	TESLA	14,7517	147,52
276	LAMPADA 67 12 V	10	TESLA	9,8345	98,35
277	LAMPADA 69 12V	10	TESLA	9,8345	98,35
278	LAMPADA H4 12 V	10	TESLA	59,0068	590,07
279	LAMPADA H3 12V	10	TESLA	59,0068	590,07

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

					590,07
280	LAMPADA H1 12V	10	TESLA	49,1723	491,72
281	LANTERNA DE PLACA	2	SINALSUL	88,5102	177,02
282	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	191,7722	383,54
283	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.966,8939	1.966,89
284	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	590,0682	590,07
285	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	127,8481	255,70
286	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUSS	295,0341	590,07
287	PLANETARIA PARTIDA	2	ZM	275,3651	550,73
288	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	226,1928	452,39
289	RELE AUXILIAR	3	DNI	59,0068	177,02
290	RELE DE PISCA	3	DNI	68,8413	206,52
291	RELE TEMPORIZADOR 12V	3	DNI	98,3447	295,03
292	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	3	VETOR	78,6758	236,03
293	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	383,5443	767,09
294	SENSOR DE VELOCIDADE	2	3RHO	265,5307	531,06
295	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	137,6826	275,37
296	TERMINAL DE BATERIA	2	RSP	19,6689	39,34
				TOTAL	18.724,83
LOTE 8	CAMINHAO VOLKSWAGEM WORKER 13.180PLACAS AOT-2182				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
297	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.675,9600	1.675,96
298	AUTOMATICO	1	RSP	290,8358	290,84
299	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	EXCEL	980,9545	1.961,91
300	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZEN	187,3179	374,64
301	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	285,9063	285,91
302	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	1	VETOR	98,5884	98,59
303	BUCHA PARTIDA	2	RSP	29,5765	59,15
304	BUZINA	1	VETOR	98,5884	98,59
305	CABO DE BATERIA, CABO DE 1	2	CABO FLEX	64,0825	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	MT 34 MM				128,17
306	CHAVE DE LUZ	2	OSPINA	276,0475	552,10
307	CHAVE DE SETA	2	OSPINA	374,6359	749,27
308	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	226,7533	453,51
309	ESTATOR ALTERNADOR	2	RSP	295,7652	591,53
310	FAROIS DIANTEIROS	4	NINO	384,4947	1.537,98
311	GARFO PARTIDA	2	UNIFAP	118,3061	236,61
313	INDUZIDO PARTIDA	2	RSP	384,4947	768,99
314	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	138,0238	276,05
315	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	138,0238	276,05
316	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	207,0356	414,07
317	LAMPADA 1034 12V	10	TESLA	14,7883	147,88
318	LAMPADA 1141 12 V	10	TESLA	14,7883	147,88
319	LAMPADA 67 12 V	10	TESLA	9,8588	98,59
320	LAMPADA 69 12V	10	TESLA	9,8588	98,59
321	LAMPADA H4 12 V	10	TESLA	59,1530	591,53
322	LAMPADA H3	10	TESLA	59,1530	591,53
323	LAMPADA H1	10	TESLA	49,2942	492,94
324	LANTERNA DE PLACA	2	SINALSUL	98,5884	197,18
325	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	216,8945	433,79
326	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.971,7679	1.971,77
327	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	561,9538	561,95
328	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	118,3061	236,61
329	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUSS	285,9063	571,81
330	PLANETARIA PARTIDA	2	GAUSS	246,4710	492,94
331	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	285,9063	571,81
332	RELE AUXILIAR	2	DNI	59,1530	118,31
333	RELE DE PISCA	2	DNI	78,8707	157,74
334	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	98,5884	197,18
335	ROLAMENTO DO	3	VETOR	59,1530	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	ALTERNADOR				177,46
336	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	433,7889	867,58
337	SENSOR DE VELOCIDADE	2	3RHO	315,4829	630,97
338	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	147,8926	295,79
339	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX	19,7177	39,44
				TOTAL	20.521,15
LOTE 13	RETROSCAVADEIRA 416-E				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
515	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA AUTOMATICO	1	EURO	1.468,3700	1.468,37
516		1	RSP	335,0622	335,06
518	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	EXCEL	670,1245	1.340,25
519	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	482,8838	482,88
520	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	1	VETOR	88,6929	88,69
521	BUCHA PARTIDA	2	RSP	49,2739	98,55
522	BUZINA	1	VETOR	128,1120	128,11
523	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	68,9834	137,97
524	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	339,9896	339,99
525	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	586,3589	586,36
526	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	295,6432	295,64
527	ESTATOR ALTERANDOR	1	RSP	389,2635	389,26
528	FAROIS DIANTEIROS	4	NINO	438,5373	1.754,15
529	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	177,3859	177,39
531	INDUZIDO PARTIDA	1	RSP	872,1473	872,15
532	INTERRUPTOR DE FREIO	1	3RHO	147,8216	147,82
533	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	246,3693	246,37
534	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	359,6992	359,70
535	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,7822	73,91
536	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,7822	73,91
537	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,8548	49,27
538	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,8548	49,27

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

539	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	59,1286	295,64
540	LAMPADA H7 12V	5	TESLA	59,1286	295,64
541	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	246,3693	492,74
542	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	2.660,7884	2.660,79
543	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	591,2863	591,29
544	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	128,1120	256,22
545	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	394,1909	394,19
546	PLANETARIA PARTIDA	1	UNIFAP	295,6432	295,64
547	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	394,1909	788,38
548	RELE AUXILIAR	2	DNI	59,1286	118,26
549	RELE DE PISCA	2	DNI	88,6929	177,39
550	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	98,5477	197,10
551	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	93,6203	187,24
552	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	389,2635	389,26
553	SENSOR DE VELOCIDADE	1	3RHO	389,2635	389,26
554	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	192,1680	192,17
555	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX	19,7095	39,42
				TOTAL	17.255,71
LOTE 14	ROLO COMPACTADOR HAMM				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
556	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.258,5600	1.258,56
557	AUTOMATICO	1	RSP	291,5520	291,55
559	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	EXCEL	966,9809	1.933,96
560	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	335,2848	335,28
561	BUCHA PARTIDA	1	RSP	29,1552	29,16
562	BUZINA	1	VETOR	97,1840	97,18
563	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	77,7472	155,49
564	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	145,7760	145,78
565	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	767,7636	767,76
566	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	291,5520	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

					291,55
567	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	330,4256	330,43
568	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	383,8768	767,75
569	GARFO PARTIDA	2	UNIFAP	145,7760	291,55
571	INDUZIDO PARTIDA	1	RSP	291,5520	291,55
572	INTERRUPTOR DE FREIO	1	3RHO	383,8768	383,88
573	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	213,8048	213,80
574	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	213,8048	213,80
575	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,5776	72,89
576	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,5776	72,89
577	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,7184	48,59
578	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,7184	48,59
579	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	58,3104	291,55
580	LAMPADA H7 12V	4	TESLA	58,3104	233,24
581	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	48,5920	242,96
582	LAMPADA H1 12 V	4	TESLA	48,5920	194,37
583	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	340,1440	680,29
584	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.550,0849	1.550,08
585	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	286,6928	286,69
586	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	97,1840	194,37
587	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUSS	388,7360	777,47
588	PLANETARIA PARTIDA	1	UNIFAP	680,2880	680,29
589	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	GAUSS	340,1440	340,14
590	RELE AUXILIAR	2	DNI	38,8736	77,75
591	RELE DE PISCA	2	DNI	38,8736	77,75
592	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	77,7472	155,49
593	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	80,6627	161,33
594	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	330,4256	660,85
595	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	87,4656	174,93
596	TERMINAL DE BATERIA	4	CABO FLEX	19,4368	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					77,75
				TOTAL	14.899,32
LOTE 16	TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630				
638	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.453,1200	1.453,12
639	AUTOMATICO	1	RSP	382,6695	382,67
640	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCEL	576,4263	576,43
641	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	363,2939	363,29
642	BUCHA PARTIDA	2	RSP	48,4392	96,88
643	BUZINA	1	VETOR	96,8784	96,88
644	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	48,4392	96,88
645	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	242,1959	242,20
646	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	334,2304	334,23
647	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	334,2304	334,23
648	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	334,2304	334,23
649	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	387,5135	775,03
650	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	145,3175	145,32
652	INDUZIDO	1	RSP	324,5425	324,54
653	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	87,1905	174,38
654	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	77,5027	77,50
655	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	87,1905	87,19
656	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,5318	72,66
657	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,5318	72,66
658	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,6878	48,44
659	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,6879	48,44
660	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	58,1270	290,64
661	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	58,1270	290,64
662	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	48,4392	242,20
663	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	145,3175	290,64
664	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	2.707,7503	2.707,75

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

665	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	382,6695	382,67
666	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	368,1378	736,28
667	RELE AUXILIAR	2	DNI	77,5027	155,01
668	RELE DE PISCA	2	DNI	77,5027	155,01
669	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	92,0344	184,07
670	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	242,1959	242,20
671	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	193,7567	193,76
672	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX	19,3757	38,75
				TOTAL	12.046,77
LOTE 20	ONIBUS VW PLACAS AND-8838, PLACAS AMF-6766 E AOB-3827				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
781	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	3	EURO	1.982,1833	5.946,55
782	AUTOMATICO	3	RSP	589,7033	1.769,11
783	BATERIA 150 AH 1 ANO DE GARANTIA	6	EXCEL	991,0979	5.946,59
784	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	3	RSP	391,4837	1.174,45
785	BUCHA PARTIDA	6	RSP	59,4659	356,80
786	BUZINA	3	VETOR	99,1098	297,33
787	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	6	CABO FLEX	59,4659	356,80
788	CHAVE DE LUZ	3	OSPINA	292,3739	877,12
789	CHAVE DE SETA	3	OSPINA	490,5935	1.471,78
790	COMUTADOR DE PARTIDA	3	FACOBRAS	341,9288	1.025,79
791	ESTATOR ALTERNADOR	3	RSP	490,5935	1.471,78
792	FAROIS DIANTEIROS	6	NINO	445,9941	2.675,96
793	GARFO PARTIDA	3	UNIFAP	376,6172	1.129,85
795	INDUZIDO	3	RSP	490,5935	1.471,78
796	INTERRUPTOR DE FREIO	3	3RHO	227,9525	683,86
797	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	3	3RHO	247,7745	743,32
798	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	3	3RHO	242,8190	728,46
799	LAMPADA 1034 12V	30	TESLA	14,8665	446,00
800	LAMPADA 1141 12 V	30	TESLA	14,8665	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

					446,00
801	LAMPADA 67 12 V	30	TESLA	9,9110	297,33
802	LAMPADA 69 12V	30	TESLA	9,9110	297,33
803	LAMPADA H4 12 V	30	TESLA	59,4659	1.783,98
804	LAMPADA H3 12 V	30	TESLA	59,4659	1.783,98
805	LAMPADA H7 12 V	30	TESLA	49,5549	1.486,65
806	LANTERNAS TRASEIRAS	6	SINALSUL	297,3294	1.783,98
807	MOTOR DE PARTIDA	3	EURO	2.963,3828	8.890,15
808	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	3	GAUSS	391,4837	1.174,45
809	REGULADOR DE VOLTAGEM	3	GAUSS	445,9941	1.337,98
810	RELE AUXILIAR	10	DNI	69,3769	693,77
811	RELE DE PISCA	10	DNI	74,3323	743,32
812	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	10	VETOR	89,1988	891,99
813	ROTOR DO ALTERNADOR	3	RSP	490,5935	1.471,78
814	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	3	UNIFAP	198,2196	594,66
815	TERMINAL DE BATERIA	6	CABO FLEX	19,8220	118,93
816	CINELMATICO	20	CAPANEMA	69,3769	1.387,54
817	CALOTA	20	CAPANEMA	59,4659	1.189,32
818	VALVULA	20	CAPANEMA	51,5371	1.030,74
819	CANO	20	CAPANEMA	29,7329	594,66
820	MANGUEIRA DE RODOAR METRO	20	CAPANEMA	14,8665	297,33
821	RELOGIO DE RODOAR	3	CAPANEMA	584,7478	1.754,24
822	FITA LED METRO	60	SINALSUL	29,7329	1.783,97
823	PORCA DE RODOAR	30	CAPANEMA	14,8665	446,00
				TOTAL	60.853,38
LOTE 23	KA HATCH SE PLACAS BCL-6503				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
894	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	2.274,9900	2.274,99
895	AUTOMATICO	1	RSP	346,1957	346,20
896	BATERIA 60AH 1 ANO DE GARANTIA	1	EXCEL	405,5435	405,54

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

897	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	514,3478	514,35
898	BUCHA PARTIDA	2	RSP	79,1304	158,26
899	BUZINA	1	VETOR	98,9130	98,91
900	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	69,2391	138,48
901	CHAVE DE LUZ	2	OSPINA	642,9348	1.285,87
902	CHAVE DE SETA	2	OSPINA	642,9348	1.285,87
903	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	524,2391	524,24
904	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	474,7826	474,78
905	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	949,5652	1.899,13
906	GARFO PARTIDA	2	UNIFAP	247,2826	494,57
908	INDUZIDO	2	RSP	395,6522	791,30
909	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	276,9565	553,91
910	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	286,8478	286,85
911	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	281,9022	281,90
912	LAMPADA 1034 12V	10	TESLA	14,8370	148,37
913	LAMPADA 1141 12 V	10	TESLA	14,8370	148,37
914	LAMPADA 67 12 V	10	TESLA	9,8913	98,91
915	LAMPADA 69 12V	10	TESLA	9,8913	98,91
916	LAMPADA H4 12 V	10	TESLA	59,3478	593,48
917	LAMPADA H3 12 V	10	TESLA	59,3478	593,48
918	LAMPADA H7 12 V	10	TESLA	49,4565	494,57
919	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	494,5652	989,13
920	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.681,5217	1.681,52
921	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUSS	474,7826	949,57
922	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	603,3696	1.206,74
923	RELE AUXILIAR	5	DNI	74,1848	370,92
924	RELE DE PISCA	5	DNI	79,1304	395,65
925	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	VETOR	89,0217	356,09
926	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	405,5435	811,09

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

927	SUPORE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	197,8261	395,65
928	TERMINAL DE BATERIA	6	CABO FLEX	19,7826	118,70
				TOTAL	21.266,29
LOTE 26 ONIBUS ORE VOLKSWAGEN PLACAS BCV5A32					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
978	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	2.559,1751	2.559,18
979	AUTOMATICO	1	RSP	438,0127	438,01
981	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	EXCEL	585,6574	1.171,31
982	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	285,4464	570,89
983	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	285,4464	285,45
984	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	98,4298	196,86
985	BUCHA PARTIDA	2	RSP	49,2149	98,43
986	BUZINA	1	VETOR	98,4298	98,43
987	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	4	CABO FLEX	59,0579	236,23
988	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	659,4797	659,48
989	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	462,6201	462,62
990	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	314,9754	314,98
991	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	487,2276	974,46
992	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	226,3886	226,39
994	INDUZIDO PARTIDA	1	RSP	438,0127	438,01
995	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	246,0745	492,15
996	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	290,3679	290,37
997	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	196,8596	196,86
998	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,7645	73,82
999	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,7645	73,82
1000	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,8430	49,22
1001	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,8430	49,22
1002	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	59,0579	295,29
1003	LAMPADA H7 12V	5	TESLA	59,0579	295,29
1004	LAMPADA H3	5	TESLA	49,2149	246,07

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1005	LAMPADA H1	5	TESLA	49,2149	246,07
1006	LANTERNA DE PLACA	1	SINALSUL	98,4298	98,43
1007	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	393,7192	787,44
1008	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	2.258,9641	2.258,96
1009	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	905,5543	905,55
1010	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	88,5868	177,17
1011	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	388,7978	388,80
1012	PLANETARIA PARTIDA	1	UNIFAP	374,0333	374,03
1013	RÉGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	413,4052	826,81
1014	RELE AUXILIAR	2	DNI	78,7438	157,49
1015	RELE DE PISCA	2	DNI	73,8224	147,64
1016	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	88,5868	177,17
1017	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	98,4298	196,86
1018	RÓTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	393,7192	393,72
1019	SENSOR DE VELOCIDADE	1	3RHO	383,8763	383,88
1020	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	196,8596	196,86
1021	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS	10	RSP	39,3719	393,72
1022	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX	19,6860	39,37
					18.942,82
LOTE 29	CAMINHAO COLETOR VW/11180 DRC4X2 PLACAS BCL-4233				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1096	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA AUTOMATICO	1	EURO	2.444,4700	2.444,47
1097		1	RSP	386,2285	386,23
1099	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	EXCEL	625,7880	1.251,58
1100	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	322,6719	645,34
1101	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	371,5616	371,56
1102	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	97,7794	195,56
1103	BUCHA PARTIDA	2	RSP	58,6676	117,34
1104	BUZINA	2	VETOR	97,7794	195,56
1105	CABO DE BATERIA, CABO DE 1	2	CABO FLEX	68,4456	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	MT 16 MM				136,89
1106	CHAVE DE SETA	2	OSPINA	479,1189	958,24
1107	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	464,4520	928,90
1108	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	381,3395	381,34
1109	FAROIS DIANTEIROS	4	NINO	444,8961	1.779,58
1110	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	264,0043	264,00
1112	INDUZIDO PARTIDA	1	RSP	327,5609	327,56
1113	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	264,0043	528,01
1114	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	195,5587	195,56
1115	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	195,5587	195,56
1116	LAMPADA 1034 12V	20	TESLA	14,6669	293,34
1117	LAMPADA 1141 12 V	20	TESLA	14,6669	293,34
1118	LAMPADA 67 12 V	20	TESLA	9,7779	195,56
1119	LAMPADA 69 12V	20	TESLA	9,7779	195,56
1120	LAMPADA H4 12 V	20	TESLA	58,6676	1.173,35
1121	LAMPADA H7 12V	20	TESLA	58,6676	1.173,35
1122	LAMPADA H3	20	TESLA	48,8897	977,79
1123	LAMPADA H1	20	TESLA	48,8897	977,79
1124	LANTERNA DE PLACA	1	TESLA	195,5587	195,56
1125	LANTERNAS TRASEIRAS	6	TESLA	195,5587	1.173,35
1126	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	2.532,4857	2.532,49
1127	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	772,4570	772,46
1128	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	88,0014	176,00
1129	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	342,2278	342,23
1130	PLANETARIA PARTIDA	1	UNIFAP	391,1175	391,12
1131	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	273,7822	547,56
1132	RELE AUXILIAR	2	DNI	78,2235	156,45
1133	RELE DE PISCA	2	DNI	78,2235	156,45
1134	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	78,2235	156,45
1135	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	VETOR	88,0014	352,01

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1136	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	435,1182	435,12
1137	SENSOR DE VELOCIDADE	1	3RHO	532,8976	532,90
1138	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	293,3381	293,34
1139	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS	10	UNIFAP	39,1117	391,12
1140	TERMINAL DE BATERIA	4	CABO FLEX	19,5559	78,22
				TOTAL	25.266,17
LOTE 31 VIRTUS WOLKSWAGEN PLACAS BDG-8J16					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1176	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.962,2300	1.962,23
1177	AUTOMATICO	1	RSP	387,5453	387,55
1178	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCEL	382,6397	382,64
1179	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	485,6580	485,66
1180	BUCHA PARTIDA	2	RSP	78,4902	156,98
1181	BUZINA	1	VETOR	98,1127	98,11
1182	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	68,6789	137,36
1183	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	632,8271	632,83
1184	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	632,8271	632,83
1185	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRA	632,8271	632,83
1186	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	363,0171	363,02
1187	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	583,7708	1.167,54
1188	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	274,7157	274,72
1190	INDUZIDO	1	RSP	485,6580	485,66
1191	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	194,2632	388,53
1192	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	194,2632	194,26
1193	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	194,2632	194,26
1194	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,7169	73,58
1195	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,7169	73,58
1196	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,8113	49,06
1197	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,8113	49,06
1198	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	58,8676	

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

					294,34
1199	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	58,8676	294,34
1200	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	49,0564	245,28
1201	LANTERNAS TRASEIRAS	2	SINALSUL	240,3762	480,75
1202	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.766,0292	1.766,03
1203	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	363,0171	363,02
1204	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	363,0171	726,03
1205	RELE AUXILIAR	2	DNI	68,6789	137,36
1206	RELE DE PISCA	2	DNI	68,6789	137,36
1207	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	68,6789	137,36
1208	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	490,5637	490,56
1209	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	294,3382	294,34
1210	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX	19,6225	39,25
				TOTAL	14.228,28
LOTE 33	TRITURADOR/PICADOR LIPPEL PLACAS BDO-7145				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1246	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.460,3100	1.460,31
1247	AUTOMATICO	1	RSP	379,6740	379,67
1248	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCEL	330,9979	331,00
1249	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	330,9979	331,00
1250	BUCHA PARTIDA	2	RSP	58,4114	116,82
1251	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABO FLEX	58,4114	116,82
1252	CHAVE DE LUZ	1	OSPINA	428,3502	428,35
1253	CHAVE DE SETA	1	OSPINA	481,8939	481,89
1254	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	391,3563	391,36
1255	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	338,7860	338,79
1256	FAROIS TRASEIROS	2	NINO	338,7860	677,57
1257	GARFO PARTIDA	1	UNIFAP	369,9388	369,94
1259	INDUZIDO	1	RSP	387,4622	387,46
1260	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	175,2342	350,47

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1261	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	175,2342	175,23
1262	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	175,2342	175,23
1263	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	14,6028	73,01
1264	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	14,6028	73,01
1265	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,7352	48,68
1266	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,7352	48,68
1267	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	58,4114	292,06
1268	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	58,4114	292,06
1269	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	48,6762	243,38
1270	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.557,6370	1.557,64
1271	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUSS	389,4092	389,41
1272	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUSS	389,4092	778,82
1273	RELE AUXILIAR	2	DNI	68,1466	136,29
1274	RELE DE PISCA	2	DNI	68,1466	136,29
1275	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	VETOR	292,0569	584,11
1276	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	340,7331	340,73
1277	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	194,7046	194,70
1278	TERMINAL DE BATERIA	2	CABO FLEX	19,4705	38,94
				TOTAL	11.739,74

TOTAL: R\$ 286.063,08 (Duzentos e oitenta e seis mil sessenta e três reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO- LOCAL DE ENTREGA:

I- Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02– Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (006) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (080) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (081) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0007.2.012 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09– Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (114) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0010.2.302 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (126) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101, – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (154) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (155) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.361.0011.2.102 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (171) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (172) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

3.3.90.30.00 (173) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (197) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (198) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (199) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (228) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (229) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (209) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (210) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0011.2.010 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (241) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (242) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.364.0011.2.0114 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário

3.3.90.30.00 (260) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11– Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (304) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (305) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (306) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49401

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (377) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.3.90.30.00 (378) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (379) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 (398) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (399) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.30.00 (400) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0010.2.3040 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (427) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 (433) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

MOACIR RODRIGUES BATERIAS-ME
Moacir Rodrigues
CPF: 546.614.719-20

Altair Teles dos Santos
Fiscal da Ata

Neusa Prechlak
Gestora da Ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinada, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **01/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

PARÁGRAFO NONO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MOACIR RODRIGUES BATERIAS - ME
ENDEREÇO: RUA PARANAÍ, Nº1364, CENTRO, IBEMA/PR
CNPJ: 82.214.628/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: MOACIR RODRIGUES
CPF: 546.614.719-20

LOTE 3 TOYOTA BANDEIRANTES PLACAS AEG-8296					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	95,1009	1.426,51
				TOTAL	1.426,51
LOTE 5 MICRO IVECO PLACAS AVF-0633 E PLACAS BEI4H02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
171	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	8	MUZAMBA	198,0367	1.584,29
184	HORA DE MAO-DE-OBRA	30	MUZAMBA	99,0184	2.970,55
				TOTAL	4.554,85
LOTE 7 CAMINHAO MB 2729 PLACAS AYM-8472					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
269	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	98,3447	1.475,17
				TOTAL	1.475,17
LOTE 8 CAMINHAO VOLKSWAGEM WORKER 13.180PLACAS AOT-2182					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
312	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	98,5884	1.478,83
				TOTAL	1.478,83
LOTE 13 RETROESCAVADEIRA 416-E					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
517	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	1	MUZAMBA	266,0788	266,08
530	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	98,5477	1.478,22
				TOTAL	1.744,29
LOTE 14 ROLO COMPACTADOR HAMM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
558	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	1	MUZAMBA	242,9600	242,96

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

570	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	97,1840	1.457,76
				TOTAL	1.700,72
LOTE 16	TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
651	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	96,8784	1.453,18
				TOTAL	1.453,18
LOTE 20	ONIBUS VW PLACAS AND-8838,PLACAS AMF-6766 E AOB-3827				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
794	HORA DE MAO-DE-OBRA	60	MUZAMBA	99,1098	5.946,59
				TOTAL	5.946,59
LOTE 23	KA HATCH SE PLACAS BCL-6503				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
907	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	98,9130	1.483,70
				TOTAL	1.483,70
LOTE 26	ONIBUS ORE VOLKSWAGEN PLACAS BCV5A32				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
980	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	MUZAMBA	290,3679	580,74
993	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	98,4298	1.476,45
					2.057,18
LOTE 29	CAMINHAO COLETOR VW/11180 DRC4X2 PLACAS BCL-4233				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1098	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	MUZAMBA	283,5602	567,12
1111	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	97,7794	1.466,69
				TOTAL	2.033,81
LOTE 31	VIRTUS WOLKSWAGEN PLACAS BDG-8J16				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1189	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	98,1127	1.471,69
				TOTAL	1.471,69
LOTE 33	TRITURADOR/PICADOR LIPPEL PLACAS BDO-7145				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR	VALOR

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

				UNIT	TOTAL
1258	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	97,3523	1.460,28
				TOTAL	1.460,28

TOTAL: R\$ 28.286,80 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO- LOCAL DE ENTREGA:

I- Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02– Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 (008) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.39.00 (068) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.2.010 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (085) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (086) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 511

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0007.2.012 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (100) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0010.2.300 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.39.00 (116) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0010.2.302 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.39.00 (129) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101, – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (158) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (159) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (160) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.361.0011.2.102 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3.3.90.39.00 (177) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (201) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (202) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (232) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (233) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (213) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

12.365.0011.2.010 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (245) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

12.364.0011.2.0114 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Médio e Universitário

3.3.90.39.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

11– Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.2.201 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (309) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (310) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (311) – Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 49401

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0009.2.211 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.39.00 (381) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (382) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (383) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 369



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 (406) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (407) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.39.00 (408) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 940

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0010.2.3040 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.39.00 (419) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

3.3.90.39.00 (430) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0014.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

3.3.90.39.00 (436) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Altair Teles dos Santos

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

Altair Teles dos Santos
Fiscal da Ata

MOACIR RODRIGUES BATERIAS-ME
Moacir Rodrigues
CPF: 546.614.719-20

Neusa Prechlak
Gestora da Ata